



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS

DEPARTAMENTO DE LETRAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS - PGLETRAS MESTRADO ACADÊMICO EM LETRAS

Chamada Interna Nº 001/2023 – PGLetras-UFMA referente ao Pagamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal do Maranhão. O PGLetras, no uso de suas atribuições legais torna público ao seu corpo docente que estão abertas as solicitações para Auxílio Financeiro ao Pesquisador (AFP), em conformidade com a Portaria no 012/2020 – AGEUFMA/PPGT de 16 de setembro de 2020 e com a Norma Interna 010/2022 – PGLetras/UFMA, de acordo com as condições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Chamada Interna tem por objetivo conceder auxílio financeiro aos pesquisadores do PGLetras, visando ao custeio de materiais de consumo, manutenção de equipamentos, despesas de tradução/revisão textual e/ou pagamento de taxas de publicação.

2. DOS REQUISITOS DO PROPONENTE

- 2.1 Ser docente permanente do PGLetras/UFMA, com orientando(s) regularmente matriculado(s) no presente ano letivo. Possuir currículo atualizado disponível na Plataforma Lattes, quando da solicitação.
- 2.2 Estar adimplente com a prestação de contas de outros auxílios ou benefícios concedidos pelo PGLetras/UFMA anteriormente.

3. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 3.1 As solicitações deverão ser enviadas para o e-mail **ppgl@ufma.br** até o dia **07/08/2023**.
- 3.2 As solicitações deverão seguir o modelo proposto no Anexo 1 desta chamada interna, com informação de todos os dados solicitados.
- 3.3 As solicitações de materiais de consumo devem ser associadas a um projeto de pesquisa do PGLetras cadastrado no SIGAA ou aprovado pelo CONSEPE e, preferencialmente, relacionadas à dissertação de discente do Programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS

DEPARTAMENTO DE LETRAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS - PGLETRAS MESTRADO ACADÊMICO EM LETRAS

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

A presente Chamada Interna contará com RECURSOS PRÓPRIOS do Programa provenientes de taxas arrecadadas, no montante de **R\$ 12.537,50** (doze mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) referentes ao ano de 2022.

5. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O auxílio financeiro será liberado conforme disponibilidade dos recursos alocados, sendo a apreciação do mérito das solicitações realizada pelo Colegiado do PGLetras/UFMA.

5.2. O Colegiado do PGLetras/UFMA se reunirá, em sessão extraordinária remota, para apreciação das solicitações, deliberação e publicação do resultado em ata.

5.3 No caso do auxílio financeiro ao pesquisador ser destinado para pagamento de produção bibliográfica, deve haver, na mesma, citação do financiamento da CAPES (Finance code 001) de acordo com a Portaria n. 206 da CAPES.

5.4 Os valores destinados a pagamentos de materiais de consumo e serviços de terceiros serão definidos pelo Colegiado.

6 DO CRONOGRAMA

Esta chamada interna ocorrerá desde a data de sua publicação até 01 de agosto de 2023.

7 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas do AFP deve ser feita pelo(a) docente beneficiado(a) ao PGLetras/UFMA, constando a relação dos pagamentos realizados em consonância com solicitação aprovada e apresentando todos os comprovantes de gastos (notas fiscais, recibos), emitidos em nome de um dos docentes beneficiados.

7.2 O prazo para prestação de contas é de até 15 (quinze) dias após o recebimento dos recursos.

7.3 A não apresentação de prestação de contas no prazo estipulado impossibilitará o docente de solicitar novo auxílio no mesmo ano calendário e no ano subseqüente.

DEPARTAMENTO DE LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS - PGLETRAS
MESTRADO ACADÊMICO EM LETRAS

7.4 Recursos não utilizados devem ser devolvidos à UFMA por meio de “Guia de Recolhimento a União” (GRU). Da mesma forma, a não apresentação ou não aprovação da prestação de contas do docente acarretará na necessidade de devolução dos valores à UFMA, igualmente por meio de GRU.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo colegiado do PGLetras/UFMA.

8.2 Esta Chamada Interna poderá ser retificada e/ou revogada e/ou anulada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PGLetras/UFMA, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.3 A submissão de proposta por parte do(a) proponente(a) implica na aceitação de todos os itens descritos nesta Chamada Interna.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 01 de agosto de 2023.

 Documento assinado digitalmente
MONICA FONTENELLE CARNEIRO
Data: 01/08/2023 09:11:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof^a. Dr^a. Monica Fontenelle Carneiro
Coordenadora Substituta do PGLetras-Mestrado Acadêmico
Matrícula SIAPE 406561



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS

DEPARTAMENTO DE LETRAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS - PGLETRAS MESTRADO ACADÊMICO EM LETRAS

ANEXO 1 - MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR CHAMADA INTERNA 001/2023

Eu, _____, CPF: _____, docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Letras, solicito desta Coordenação a liberação de auxílio financeiro ao pesquisador no valor de R\$ _____ reais (_____), com verba PROAP/CAPES, para pagamento de:

[descrição da produção/serviço a ser custeado com o recurso]

Os docentes do PGLetras envolvidos no trabalho vinculado a esta solicitação são:

Os discentes/egressos do PGLetras envolvidos no trabalho vinculado a esta solicitação são:

*DADOS BANCARIOS DO(A) PROFESSOR(A):

Nome completo:

Banco:

Agência:

Tipo de Conta: (_____) corrente (_____) poupança. Número da conta: